



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## AUTÓGRAFO N° 031/2021

A Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 033/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar termo de cooperação ou termo de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do programa Pavimenta, e dá outras providências.

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação ou Termo de Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios, no âmbito do Programa Pavimenta, visando a pavimentação asfáltica parcial da Rua 25 de Julho e da Avenida Hortêncio Flores.

**Parágrafo único** - O Município de Pontão buscará enquadramento no "EIXO A" do Chamamento Público lançado pelo Edital PP/RS n. 001/2021/SAAM, por ser município com até 20 mil habitantes.

**Art. 2°.** O Poder Executivo fica autorizado pela presente Lei, a receber recursos do Estado do Rio Grande do Sul e a abrir crédito especial no valor repassado pelo mesmo, resultante do Convênio referido, para a execução da pavimentação disposta junto ao art. 1° desta Lei.

**Art. 3°.** O Poder Executivo também fica autorizado pela presente Lei a prestar eventual contrapartida, que poderão ser fixadas em recursos financeiros, bens ou serviços de valor economicamente mensurável, observado o percentual mínimo fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do inciso IV, do parágrafo 2°, do art. 3°, do Decreto n. 55.951, de 21 de junho de 2021.

**Art. 4°.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

**Art. 5°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO  
Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 10 / 07 / 2021

*Daniela C. S. Oliveira*  
Vereadora Daniela C. S. Oliveira,  
Presidente Legislativo

Fone.: (54) 3198-0393 / (54) 3198-0394 – Av. Julio de Maíllhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)